CONTRATO

CONTRATO N° 02.3003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, inscrita no CNPJ n° 30.461.947/0001-60, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI neste ato representado por seu Secretário Sr. José Francisco de Araújo Oliveira, Portador do CPF n° 047.295.953-00, nomeado pelo Decreto Municipal n° 009/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.989.781/0001-38, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 173, Edifício Ana Cecilia, Sala 02, Bairro Centro, CEP 64.000-450, Teresina – PI, neste ato representado por Valmir Miranda, Portador do CPF n° 011.186.093-87, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*. resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 021/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DIÁRIA DE ATOS OFICIAIS POR MEIO DE DIÁRIO OFICIAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO TCE-PI (IN N° 03/2018 DO TCE-PI), REPRODUZIDO NA INTEGRA NO SITE ELETRÔNICO DA PROPONENTE, IGUALMENTE AUTORIZADO PELO TCE/PI, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EDIÇÃO IMPRESSA AO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 004/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS LTDA
CNPJ: 07.989.781/0001-38
ENDEREÇO: Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 173, Edifício Ana Cecilia, Sala 02, Bairro Centro, CEP 64.000-450, Teresina – PI
REPRESENTANTE: Valmir Miranda, Portador do CPF n° 011.186.093-87
E-MAIL: dom.financeiro@hotmail.com **TEL.:** (86) 3301-1701

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL R$	VALOR 12 MESES R$
1.	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DIÁRIA DE ATOS OFICIAIS	MÊS	12 MESES	R$ 4.768,00	R$ 57.216,00

	POR MEIO DE DIÁRIO OFICIAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO TCE-PI (IN Nº 03/2018 DO TCE-PI), REPRODUZIDO NA INTEGRA NO SITE ELETRÔNICO DA PROPONENTE, IGUALMENTE AUTORIZADO PELO TCE/PI, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EDIÇÃO IMPRESSA AO MUNICÍPIO.				

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 57.216,00 (cinquenta e sete mil duzentos e dezesseis reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/03/2023 e encerramento em 29/03/2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 57.216,00 (cinquenta e sete mil duzentos e dezesseis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Projeto Atividade	04.131.0002.2007 – PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, ANÚNCIOS E NOTAS PUBLICAS
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

5.2. Ao efetuar o pagamento a contratada, a contratante efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

5.2.1. A contratada deverá destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza correspondente ao serviço prestado, considerando o Código Tributário de Campo Maior - PI.

5.2.2. Caso a contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), a contratada deverá destacar na Nota Fiscal a alíquota efetiva, correspondente à faixa disposta na tabela do simples Nacional, a que estiver sujeita no mês anterior ao da prestação, nos termos do Decreto nº 070/2022.

5.3. Também, ao efetuar o pagamento a contratada, a contratante efetuará a retenção do Imposto Renda, com a incidência da alíquota de 4,8% (quatro virgula oito por cento), nos termos previsto na IN 1234/12 e no Decreto Municipal nº 069/2022;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 30 de Março de 2023.

José Francisco de Araújo Oliveira
Secretário municipal de Relações Institucionais
CONTRATANTE

DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA:07989781000138
Assinado de forma digital por DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA:07989781000138
Dados: 2023.03.30 10:55:02 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS LTDA
CNPJ nº 07.989.781/0001-38
CONTRATADO

Id:13B5ABEFD1410BC0

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo N. 002.767/2023. **Procedimento:** Dispensa de Licitação Nº 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação. **Contrato** Nº 02.3003/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Fundamentação:** Lei Nº 14.133/2021. **EMPRESA VENCEDORA:** LEOPOLDO JOSÉ ANDRADE PORTELA-ME inscrita no CNPJ nº 12.065.405/0001-97. **Valor Total do Contrato:** R$ 49.725,00 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais). **Data de Assinatura:** 30/03/2023. **Vigência:** 31/12/2023. **Signatários:** Município de Campo Maior, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua secretária interina Sra. Maria José Andrade Santos e de outro lado à empresa LEOPOLDO JOSÉ ANDRADE PORTELA-ME inscrita no CNPJ nº 12.065.405/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Leopoldo José Andrade Portela.

Id:030E6A4B6EC91001

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.3003/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DIÁRIA DE ATOS OFICIAIS POR MEIO DE DIÁRIO OFICIAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO TCE-PI (IN Nº 03/2018 DO TCE-PI), REPRODUZIDO NA INTEGRA NO SITE ELETRÔNICO DA PROPONENTE, IGUALMENTE AUTORIZADO PELO TCE/PI, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EDIÇÃO IMPRESSA AO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI. **CONTRATADA:** DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.989.781/0001-38. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 57.216,00 (cinquenta e sete mil duzentos e dezesseis reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 10/03/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, neste ato representado por seu Secretário Sr. Jose Francisco de Araújo Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.989.781/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Valmir Miranda, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0CC55095FD8F0A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI GABINETE DO PREFEITO

Portaria n. 228/2023 Canto do Buriti/PI, 31 de Março de 2023.

Altera a Portaria n. 233/2022, que nomeou os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB para o quadriênio 2023 a 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a publicação da Lei municipal nº 435, de 24 de março de 2021, que reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que o CACS-Fundeb atua em harmonia com os órgãos da administração pública local, observando o princípio da autotutela administrativa e detendo o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os, em consonância com o disposto no art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião dos membros, realizada em 30/03/2023, especificamente para retificar a indicação do nome Vice-Presidente do CACS-Fundeb;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria n. 233/2022, na parte em que nomeia a Vice-Presidente do CACS-Fundeb.

RESOLVE:

Art. 1. Fica alterada a Portaria n. 233/2022, que nomeou membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Canto do Buriti/PI, conforme segue: a) onde se lê 'VICE-PRESIDENTE: JOSEANE DE SOUSA VIEIRA'; b) leia-se **'VICE-PRESIDENTE: RAILDA RODRIGUES PEREIRA OLIVEIRA'**.

Parágrafo Único: Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n. 233/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcus Fellipe Nunes Alves
MARCUS FELLIPE NUNES ALVES
PREFEITO

Prefeito Municipal de Canto do Buriti/PI